



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 50000.013567/2017-71

PROCESSO ATUAL: 50000.031891/2017-71

TIPO: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

ORIGEM: MTPA

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Apurar os motivos que geraram o descumprimento de decisão judicial pelo não pagamento de multa aplicada no processo nº 0501209-05.2016-4.05.8311T, da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária de PE - 29ª Vara Federal.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Instauração: Portaria/CORREG nº 86, de 27/07/2017 – BE nº 87, de 31/07/2017

- **Presidente:** FRED CRAWFORD PRADO
- **Membro:** ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 96, de 30/08/2017 – BE nº 98, de 30/08/2017

Recondução: Portaria/CORREG nº 109, de 02/10/2017 – BE nº 112, de 02/10/2017

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 116, de 01/11/2017 – BE nº 122, de 01/11/2017

Recondução: Portaria/CORREG nº 126, de 01/12/2017 – BE nº 134, de 01/12/2017

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 131, de 29/12/2017 – BE nº 01, de 02/01/2018

CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Instauração: 31/07/2017

Publicação do julgamento: 12/03/2018

Total geral de dias: 224 (7 meses e 12 dias)

Parecer nº 00140/CONJUR-MT/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Corregedor: nº 16, de 12/03/2018, publicada no B.E nº 24, de 12/03/2018.

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Arquivamento dos autos, haja vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional.

PORTARIA DE JULGAMENTO





PORTARIA Nº16, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c com o inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 00140/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 20/02/2018, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.031891/2017-71 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo determinar o arquivamento dos autos, haja vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional praticado por servidor deste Ministério.

Art. 2º Encaminhar cópias do Parecer n. 00140/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU e desta decisão ao Ministro Relator do Processo nº TC – 031.646/2016-6 (Representação), do Tribunal de Contas da União – TCU, no qual foi proferido o Acórdão nº 1469/2017 – TCU/2ª Câmara.

Art. 3º Encaminhar cópias dos autos à Corregedoria da Advocacia da União, para adoção das providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT